



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE

POMBAL

RUA CEL. JOSE AVELINO, 416 - centro - CEP: 58840-000 -

ATA DA 020ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA (2021 - 2024) - 1º PERÍODO (01/01/2024 À 20/06/2024) DE 2 DE ABRIL DE 2024

CHAMADA DOS VEREADORES

ESTIVERAM PRESENTE(S) OS SEGUINTE(S) VEREADOR(ES): ANA ISABELLE SANTANA DE ARAÚJO, EDNI EVARISTO NERI, EDNO DANTAS PEREIRA, FÁBIO ALENCAR DE OLIVEIRA, FÁBIO QUEIROGA DA SILVA, GILBERTO ISMAEL LACERDA, JOÃO DE SOUSA LEITE FILHO, JORISMAR DA SILVA CARDOSO, MARCOS ANDRADE DA SILVA, MARCOS VALERIO DE SOUSA BANDEIRA, PAULO ROMERO OLIVEIRA FREITAS, RODOLFO RODRIGO DE OLIVEIRA VIEIRA e ROGÉRIO MARTINS DE ARRUDA.

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI 024/2024 - JORISMAR DA SILVA CARDOSO: Que denomina Raimundo Evaristo Silva uma das ruas de nossa cidade.

PROJETO DE LEI 026/2024 - JORISMAR DA SILVA CARDOSO: Que denomina "Ernesto Leandro de Almeida" uma das ruas de nossa cidade.

PROJETO DE LEI 027/2024 - JORISMAR DA SILVA CARDOSO: Que denomina "Ernesto Leandro de Almeida Filho (Netão do Café Firmino)" uma das ruas de nossa cidade

PROJETO DE LEI 028/2024 - MARCOS ANDRADE DA SILVA: Que denomina "Manoel da Silva Xavier" uma das rua do Distrito Industrial.

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO 031/2024 - PODER EXECUTIVO: Que institui para o ano de 2024, o programa alfabetizador social voluntário para a educação de Jovens e Adultos.

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO 032/2024 - PODER EXECUTIVO: Que altera a Lei Municipal nº. 1.632 de 13 de novembro de 2014 para instituir o adicional de insalubridade para os servidores públicos ocupantes dos cargos de auxiliar de saúde bucal, técnico em higiene dental, odontólogo, dentista e cirurgião dentista.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0002/2024 - PODER EXECUTIVO: Que altera a Lei Municipal nº. 1.678 de 21 de agosto de 2015, para elevar o número de vagas do cargo de cuidador (Zona Urbana).

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0003/2024 : Que altera a Lei Municipal nº. 679-A, de 22 de março de 1990, para instituir a Progressão Funcional para os servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de farmacêutico.

TRIBUNA: O Presidente iniciou a sessão ordinária e na sequência facultou a palavra ao primeiro secretário, para fazer a leitura do expediente, após a leitura o presidente informou como foi acordado na sessão passada ontem nós vamos ler o expediente do dia e passar para a ordem do dia porque nós temos hoje a sessão dos autistas. Aprovado o requerimento do vereador Edno Dantas como não temos tribuna livre. O vereador Gilberto disse: presidente eu requero que



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE

POMBAL

RUA CEL. JOSE AVELINO, 416 - centro - CEP: 58840-000 -

dispensa o intervalo, a gente passe direto pra do dia pra gente avançar nos trabalhos. O presidente disse, defiro o requerimento de Vossa Excelência e passo para a ordem do dia onde nós temos para discussão e posterior votação: **PROJETO DE LEI 024/2024 - JORISMAR DA SILVA CARDOSO**: Que denomina Raimundo Evaristo Silva uma das ruas de nossa cidade. **PROJETO DE LEI 026/2024 - JORISMAR DA SILVA CARDOSO**: Que denomina "Ernesto Leandro de Almeida" uma das ruas de nossa cidade. **PROJETO DE LEI 027/2024 - JORISMAR DA SILVA CARDOSO**: Que denomina "Ernesto Leandro de Almeida Filho (Netão do Café Firmino)" uma das ruas de nossa cidade. **PROJETO DE LEI 028/2024 - MARCOS ANDRADE DA SILVA**: Que denomina "Manoel da Silva Xavier" uma das rua do Distrito Industrial. **PROJETO DE LEI - EXECUTIVO 031/2024 - PODER EXECUTIVO**: Que institui para o ano de 2024, o programa alfabetizador social voluntário para a educação de Jovens e Adultos. **PROJETO DE LEI - EXECUTIVO 032/2024 - PODER EXECUTIVO**: Que altera a Lei Municipal nº. 1.632 de 13 de novembro de 2014 para instituir o adicional de insalubridade para os servidores públicos ocupantes dos cargos de auxiliar de saúde bucal, técnico em higiene dental, odontólogo, dentista e cirurgião dentista. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0002/2024 - PODER EXECUTIVO**: Que altera a Lei Municipal nº. 1.678 de 21 de agosto de 2015, para elevar o número de vagas do cargo de cuidador (Zona Urbana). **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0003/2024** : Que altera a Lei Municipal nº. 679-A, de 22 de março de 1990, para instituir a Progressão Funcional para os servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de farmacêutico. Na sequência o presidente facultou a palavra a vereadora Edni para discutir as matérias, Senhor Presidente os mesmos já foram discutidos então vamos botar pra votar. Na sequencia o presidente colocou em segunda votação: **PROJETO DE LEI 024/2024 - JORISMAR DA SILVA CARDOSO**: Que denomina Raimundo Evaristo Silva uma das ruas de nossa cidade. A qual foi aprovado por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI 026/2024 - JORISMAR DA SILVA CARDOSO**: Que denomina "Ernesto Leandro de Almeida" uma das ruas de nossa cidade. A qual foi aprovado por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI 027/2024 - JORISMAR DA SILVA CARDOSO**: Que denomina "Ernesto Leandro de Almeida Filho (Netão do Café Firmino)" uma das ruas de nossa cidade. A qual foi aprovado por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI 028/2024 - MARCOS ANDRADE DA SILVA**: Que denomina "Manoel da Silva Xavier" uma das rua do Distrito Industrial. A qual foi aprovado por unanimidade de votos. Na sequência o presidente disse vamos passar agora para primeira discussão e posterior votação dos outros projetos, prosseguindo facultou a palavra ao vereador Edno Dantas para discutir as matérias, Senhor Presidente, o Projeto de lei 031 que institui de forma diferenciada, Eu até elenquei aqui algumas questões. Quais são os indicadores que existem no município pra necessitar da criação desse programa. E aí eu digo a Vossa Excelência. O projeto fica instituído no âmbito da Secretaria da Educação Municipal de Pombal, o Programa Alfabetizador Social Voluntário, com o pagamento de uma bolsa indenizatória destinada a demissão de prestadores de serviços para o exercício das atividades de alfabetizador para educação de jovens e adultos. Eu pergunto o Eja não tá funcionando que dados têm para ter a necessidade de criar esse programa? O serviço será prestado mediante celebração de termo a adesão entre o município e a Secretaria de Saúde de Educação e o prestador de serviço dele, devendo constar o objetivo e as condições. A admissão do bolsista alfabetizadores Sociais voluntários será realizado no processo seletivo. O alfabetizador social Voluntário receberá bolsa auxílio de natureza indenizatória mensalmente, atualizado com o desempenho da atividade. O alfabetizador social voluntário admitido nos termos desta lei como a atribuição alfabetizar os jovens de quinze anos ou mais, tendo como base a realidade de cada aluno no processo de aprendizado. Parágrafo único. Poderão ser alfabetizadores os professores da rede pública ou privada ou outros agentes, preferencialmente aqueles que estejam cursando a partir do



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE

POMBAL

RUA CEL. JOSE AVELINO, 416 - centro - CEP: 58840-000 -

quinto ano do curso de licenciatura em alguma área. de conhecimento e que, voluntariamente realizem as atividades de alfabetização em contato direto com os alunos nos termos do para quatro, inciso onze, da Lei Federal dez mil oito Cem dezoito Quantidade de vagas para alfabetizadores sociais e voluntários deverá ser determinado com base no número de novas turmas a serem estabelecidos e no montante dos recursos financeiros específicos destinados a esse programa. Caberá à Secretaria de Educação realizar o controle e acompanhamento das atividades desempenhadas pelos alfabetizadores, sociais voluntários, eu sinceramente, eu digo a vossa excelência e aos demais que eu fico me questionando onde tem muita questão de voluntário e é remunerado, tem a remuneração pra compensação do seu trabalho. E uma outra questão é justamente sobre isso, que dados existem. Que números tem pra que tenha a necessidade de se criar um programa dessa natureza, por quanto tempo o programa vai funcionar, são esses os meus questionamentos com relação ao Projeto trinta e dois institui o adicional de insalubridade para os servidores ocupantes do cargo público de auxiliar de saúde bucal, técnico de agente dental, odonto, dentista e cirurgião dentista, incluindo todas as especialidades odontológicas existentes no quadro funcional do município. Na verdade, altera a Lei seiscentos e setenta e nove a barra noventa, que é o nosso, o nosso plano de carreira e é uma luta antiga da categoria que já vem buscando, por diversas vezes, de diversas maneiras, ter esse direito seu inserido no seu contracheque. Então chegou a vez de quem lutou, buscou e vai ter o direito cargo aqui, o projeto, o projeto de lei, o projeto de lei complementar número dois, o cargo público efetivo de cuidador. Esse projeto aqui eu quero de forma bem clara dizer que a oportunidade na qual nós estamos hoje realizando essa audiência pública proporcionou a vinda dele pra essa Casa. Porque nós sabemos que a necessidade de cuidador nas escolas municipais, ela é iminente, é antiga, é um déficit enorme. E aí chega hoje, mas graças a Deus chegou um projeto no qual coloca no quadro do município dois cem cuidadores. A partir de agora, o município poderá deverá E terá como justamente, fazer por onde todas as crianças que há muito tempo necessitam, tem o seu cuidador. Por último, aqui, o Projeto de Lei Complementar Zero três, que também altera a Lei Seiscentos e setenta e nove A e institui uma progressão funcional para alguns servidores efetivos ocupantes dos cargos de farmacêutico, especificamente onde eles terão a mesma progressão de algumas outras categorias, A B C, de acordo com cinco anos, dez anos, quinze anos de serviço prestado. Então, eu creio que não só apenas esse caso aqui dos fonoaudiólogos farmacêuticos não apenas o pessoal da odontologia. Mas existe também a questão dos enfermeiros, dos técnicos de enfermagem. Todos eles têm também o seu direito, merecem e haveremos de receber também nessa Casa um projeto trazendo a eles a oportunidade de receber a insalubridade também. Na sequência o presidente facultou a palavra ao vereador João Leite Filho, para discutir as matérias, senhor presidente, Senhores vereadores, servidores dessa Casa público aqui presente, em especial as famílias que vão participar da audiência pública, mais tarde, sessão essa apresentada no requerimento do vereador Edno Dantas e aprovado por toda a Câmara. Muitos desses projetos de leis de grande relevância para o município de Pombal é a questão aqui dessa bolsa, aonde vai contribuir com nossos jovens, incentivar no ensino de jovens e adultos. Isso a gente parabeniza a secretária Aurineide, que está aqui presente e a toda a equipe da educação. Quando o projeto é pra fluir para crescer. Para melhorar. Nós estamos aqui para contribuir agora. Esse outro projeto de lei, se eu não me engano, a presidenta do sindicato, tá aqui, a nossa amiga Nena, tá aqui, presidente. Eu só não entendo. Já relatei agora pela manhã em um vídeo feito por minha pessoa, a questão de tá rateando, a questão dessas progressões e a questão de direitos. Direitos à insalubridade aos à categoria de dentista, técnicos e auxiliares e deixando de fora outras pessoas, como já C s como os agentes de endemias, como os enfermeiros, tudo fora das salubridade. Estamos mandando aqui somente uma equipe de uma categoria, que é a questão dos dentistas e do Pombal. Já conhecem que nós temos um projeto. Aliás, um termo de compromisso desde dois mil e dezesseis. O atual gestor que fala o seguinte em sua promessa de



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE

POMBAL

RUA CEL. JOSE AVELINO, 416 - centro - CEP: 58840-000 -

campanha e proposta eleitoral. Eu acho que se não me engano foi lá no sindicato esse termo de compromisso. Queria elaborar o plano de carreira e remuneração, e já se passou oito anos. Já se passou oito anos e esse projeto não chegou aqui na Câmara e está rateando. Vou votar favorável, mas eu acho eu acredite deve o município mandar esse plano incluindo todas as categorias. Na sequência o presidente colocou em votação: **PROJETO DE LEI - EXECUTIVO 031/2024 - PODER EXECUTIVO:** Que institui para o ano de 2024, o programa alfabetizador social voluntário para a educação de Jovens e Adultos. A qual foi aprovado por unicidade de votos. **PROJETO DE LEI - EXECUTIVO 032/2024 - PODER EXECUTIVO:** Que altera a Lei Municipal nº. 1.632 de 13 de novembro de 2014 para instituir o adicional de insalubridade para os servidores públicos ocupantes dos cargos de auxiliar de saúde bucal, técnico em higiene dental, odontólogo, dentista e cirurgião dentista. A qual foi aprovado por unicidade de votos. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0002/2024 - PODER EXECUTIVO:** Que altera a Lei Municipal nº. 1.678 de 21 de agosto de 2015, para elevar o número de vagas do cargo de cuidador (Zona Urbana). A qual foi aprovado por unicidade de votos. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0003/2024 :** Que altera a Lei Municipal nº. 679-A, de 22 de março de 1990, para instituir a Progressão Funcional para os servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de farmacêutico. A qual foi aprovado por unicidade de votos. Na sequência a vereadora Edni requereu que fosse dada a segunda votação nos projetos. O presidente deferiu o requerimento e colocou em segunda votação: **PROJETO DE LEI - EXECUTIVO 031/2024 - PODER EXECUTIVO:** Que institui para o ano de 2024, o programa alfabetizador social voluntário para a educação de Jovens e Adultos. A qual foi aprovado por unicidade de votos. **PROJETO DE LEI - EXECUTIVO 032/2024 - PODER EXECUTIVO:** Que altera a Lei Municipal nº. 1.632 de 13 de novembro de 2014 para instituir o adicional de insalubridade para os servidores públicos ocupantes dos cargos de auxiliar de saúde bucal, técnico em higiene dental, odontólogo, dentista e cirurgião dentista. A qual foi aprovado por unicidade de votos. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0002/2024 - PODER EXECUTIVO:** Que altera a Lei Municipal nº. 1.678 de 21 de agosto de 2015, para elevar o número de vagas do cargo de cuidador (Zona Urbana). A qual foi aprovado por unicidade de votos. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0003/2024 :** Que altera a Lei Municipal nº. 679-A, de 22 de março de 1990, para instituir a Progressão Funcional para os servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de farmacêutico. A qual foi aprovado por unicidade de votos. Na sequência o presidente encerrou a sessão e marcou uma outra para o dia 08 de abril no horário regimental e para constar eu Taise de Sousa Mascena, lavrei a presente ata que ao final será assinada por mim e pela mesa diretora desta casa de leis.


MARCOS BANDEIRA
PRESIDENTE



